



RESOLUÇÃO Nº. 002/2007

De 15 de fevereiro de 2007.

EMENTA: Estabelece normas e critérios para o Processo Seletivo Simplificado de Docentes para a Universidade Federal do Amapá.

O **Presidente do Conselho Universitário** da Universidade Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 65 do Estatuto da UNIFAP, aprovado pela Portaria Ministerial nº. 868, de 10.09.1990, e ainda Art. 13, inciso XIV das alterações do Estatuto aprovadas pela Portaria Ministerial nº. 1.053, de 12.07.1999, c.c. Art. 24, Inciso V, do Regimento Interno do CONSU, e ainda em conformidade com o Decreto nº. 98,997, de 02.03.1990, aprova **“Ad Referendum”** a presente Resolução:

Art. 1º - Fica estabelecido o Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de **serviços de professor substituto na** Universidade Federal do Amapá, conforme determina a Lei 8.745, de 09.12.93 e suas alterações, que será definido por esta resolução, Edital e seus Anexos.

Parágrafo Único – O Processo Seletivo Simplificado se destina a atender às necessidades de professores para as matérias dos Cursos oferecidos pela UNIFAP, conforme estabelecido pelo Edital que regerá o Processo.

Art. 2º - Poderão inscrever-se ao Processo Seletivo Simplificado os portadores de Diploma de Graduação ou Pós-Graduação, conforme determina o Edital e Anexos.

Art. 3º - O Processo Seletivo Simplificado constará de prova de títulos e prova didática, ambas coordenadas por uma Comissão nomeada pelo Reitor da Universidade Federal do Amapá.

§ 1º Na prova de Títulos, prevalecerão a formação específica do candidato, a sua experiência no magistério e a afinidade com a matéria pleiteada.



§ 2º Na prova de Títulos, para as matérias cuja formação mínima exigida seja a graduação, o candidato passará a pontuar no item formação acadêmica a partir do tópico Especialização e assim sucessivamente.

Art.4º - A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será realizada na UNIFAP, Prédio da Reitoria, Sala da Comissão Organizadora do Concurso para Professores Substitutos – COCPS/2007, situada à Rodovia Juscelino Kubitscheck, km 02, Macapá-AP, no período de 05 a 08 de março de 2007, no horário de 08h00 as 11h30 e de 14h00 as 17h30.

Art. 5º - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: 01 - Cópia de todos os documentos comprobatórios em 01 (uma) via; 02- Comprovante de depósito da taxa de inscrição.

Parágrafo Único – Na inscrição presencial o candidato deverá apresentar o original de todos os documentos comprobatórios a fim de que as cópias sejam autenticadas por um membro da Comissão Organizadora. Para as inscrições via postal, o candidato deverá autenticar previamente todas as cópias dos documentos em cartório, que não serão devolvidas.

Art. 6º - A taxa de inscrição é de R\$ 30,00 (trinta reais). Esta deverá ser recolhida no Banco do Brasil, em favor da UNIFAP, das seguintes formas:

1) GRU DEPÓSITO – GUICHÊ DE CAIXA (exclusivo no Banco do Brasil). Dados necessários: Código Identificador nº. 1542151527828883-7; CPF e nome; valor (R\$).

2) PAGAMENTO VIA INTERNET (exclusivo no Banco do Brasil): i) acessar conta; ii) opção: transferência; iii) opção de transferência: conta única do tesouro. Dados necessários: valor (R\$); Código Identificador nº. 1542151527828883-7; CPF: recolhedor.

Essa taxa, uma vez paga, não será restituída.

Art. 7º - O candidato poderá inscrever-se em mais de 01 (uma) matéria, desde que haja compatibilidade de horários na realização das Provas e preenchimento da formação necessária, conforme consta no Edital.

Art. 8º - A pontuação específica para as provas de Títulos e Didática estará disposta conforme o Edital do Concurso e Anexos.



Art.9º. A Prova de títulos considerará:

I - formação acadêmica;

II - produção acadêmico-científica e/ou artístico cultural;

III - participação em eventos científicos e/ou artístico - culturais;

IV - orientações de Trabalhos de Conclusão de Curso;

V - aprovação em Concurso Público;

VI – experiência em Magistério Superior.

Art. 10º - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a nota mínima 7.0 (sete) na prova didática do Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Único – A prova de títulos tem caráter meramente classificatório e não eliminatório. O seu resultado será somado ao resultado da prova didática, obtendo-se o resultado final.

Art. 11º – A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da somatória das notas obtidas em cada uma das provas do Processo Seletivo.

Art. 12º – As vagas constantes no Edital serão preenchidas, rigorosamente, na ordem decrescente de classificação.

Art. 13º – A contratação do candidato far-se-á nos termos da Lei 8.745, de 09.12.93 e suas alterações efetuadas pela Lei nº. 9.849 de 26.10.99, respeitando-se as determinações do Edital, no que se refere ao regime de trabalho.

Art. 14º – O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano prorrogável por mais 1 (um), a contar da data da sua homologação, respeitando-se sempre as conveniências da Administração da UNIFAP, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Instituição.

Art. 15º – A inscrição implica no compromisso expresso, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas nesta Resolução e Edital, não podendo alegar desconhecimento.

Art. 16º – A inscrição do candidato poderá ser feita mediante procuração particular, com a assinatura reconhecida em cartório.

Art. 17º - A inscrição do candidato poderá ser feita por correio (sedex), desde que postada em até 72 (setenta e duas) horas antes do prazo final das inscrições, apresentando toda documentação conforme Edital e Anexos.



Art. 18º – A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, observadas as disposições legais pertinentes à conveniência desta IFES.

Art. 19º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvida a Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 20º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 21º – A presente Resolução entra em vigor a contar da data de sua assinatura.

Sala das Sessões do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amapá, em 15 de fevereiro de 2007.

Prof. Dr. José Carlos Tavares Carvalho
Presidente do Conselho Universitário